



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

Piquete, de
PROJETO DE LEI Nº 29/74
LEI MUNICIPAL Nº 767

de 19

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
REGISTRADO

Antônio Soares - 08/11/74

Dispõe sobre autorização para receber parcelas de ICM retidas pelo Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:

- Art. 1º - Pelo Poder Executivo autoriza-se a:
- 1- receber administrativamente, em devolução, as importâncias equivalentes a 3% (três por cento) sobre as 20% (vinte por cento) correspondentes a parcela municipal de Imposto de Circulação de Mercadorias, retidas pelo Estado, a título de ressarcimento das despesas administrativas e de fiscalização, no período de 1º de Janeiro de 1967 a 30 de abril de 1972;
 - 2- desistir de acréscimos de qualquer natureza sobre as parcelas retidas;
 - 3- desistir de ações judiciais para cobrança das parcelas retidas; e
 - 4- firmar Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, visando o recebimento em parcelas mensais de valor não inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada uma, obedecido o cronograma financeiro a ser fixado por ato do Secretário da Fazenda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete, 28 de outubro de 1974.

[Signature]
GERALDO FERREIRA PINTO

Vereador mais votado dentre os presentes

[Signature]
PROF. JOSÉ AERMANDO DE CASTRO FERREIRA
Secretário Ad hoc

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro.

Antônio Soares
ANTÔNIO GERALDO SOARES

Escrivão responsável pelo
Chefe de Secretaria